Estado da Bahia



2021

Processo de Pagamento Nº 1398

Data: 09/04/2021

Empenho Nº: 714

Credor: 1758 - AUTO POSTO MAIRI EPP

Valor Bruto R\$: 7.925,22

Valor Retido R\$:

0,00

Valor Líquido R\$:

7.925,22

Dotação Orçamentária

Reduzido:

2116.30.14

Unidade:

3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação:

2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Elemento:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte:

14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Oescrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Ooc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	11448	7.925,22
		-			
	1				
	1		1		



Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

027-2020PA

EMPENHO: 714/2021 Data do Empenho: 01/04/2021 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR -

1758 - AUTO POSTO MAIRI EPP

Endereço:

AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES,

CENTRO Cldade: MAIRI Complemento:

Saldo Anterior

Estado: BA

Saido Atual

Bairro: CNPJ: Conta:

Nome:

04.128.467/0001-72 Insc. Estadual: Agência:

CPF:

Banco:

RG:

Tipo Pessoa: Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidada:

3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função:

10 - Saúde

Sub-Função:

122 - Administração Geral

Programa: Acao:

005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material da Consumo

14 - Transferancias de Recursos do SUS

3,3,90.30.02 - COMBUSTIVEIS Sub-Elemento:

Modalidade: Pregão presencial pera registro da preço Nº Lic.: 005-2020PP Convênio: Contrato:

131.602,48 7.925,22 123.677,26

Valor do Empenho

Patrimônio: HISTÓRICO

Fonte:

REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DE PLACAS PLG 4359 E RDB 3F04, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2020.

01/04/2021 Data do Liquidação: 05/04/2021 Data do Pagamente: 09/04/2021 Data do Empenho:

Sete mil e novecentos e vinte e cinco reals e vinte e dois centavos

Valor Bruto

7.925.22

Paga-se ao favorecido o velor de R\$ 7.925,22 (Sete mil e novecentos e vinte e cinco reals e vinte e dois centavos), proyeniente desta nota. Em. 09/04/2021

> SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde

CPF : 001.653.695-90 O processo foi pago conforme a autorização. Em, 09/04/2021

AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Financas **CPF** : 263.953.555-20

		IDENTIFICAÇ	ÃO BANCÁRIA		
Nº Conta	Descrição Conta	N° Agéncia	Banco	Nº Doc.	Valor
24860-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	11448	7.925,22
	,				
	1				
					:
			<u> </u>		
		l	<u> </u>		

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI e importância supra de R\$ 7.925,22 (Sete mil e novecentos e vinte e cínco reals e vinte e dois centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, peia qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de Ordem.

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

027-2020PA

EMPENHO: 714/2021 Data do Empenho:

í

01/04/2021 TIPO DO EMPENHO:

Complemento:

Tipo Pessoa: Jurídica

RG:

Ordinário/Normal

FORNECEDOR

1758 - AUTO POSTO MAIRI EPP Nome:

Endereço: Bairro: CNPJ:

AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES,

CENTRO

04.128.467/0001-72 insc. Estaduai: Agência:

CPF:

Banco:

Cidade: MAIRi

Estado: BA

Conta: DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA

2116.30.14

- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: Função:

Reduzido:

3.01.01 - FUNDD MUNICIPAL DE SAUDE

10 - Saude

Sub-Função:

122 - Administração Geral

Programa:

005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS

Acão:

2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento: Fonte:

14 - Transferencias de Recursos do SUS

Sub-Elemento:

3.3.90.30.02- COMBUSTIVEIS

Nº Lic.:

005-2020PP

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Convênio: Patrimônio:

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço

Data Emissão

Descrição

Contrato:

7.925,22 131,602,48

123.677,26

Saldo Atuai

HISTORICO

NOTA FISCAL

Código

33111010

REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DE PLACAS PLG 4359 E RDB 3F04, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 010-2020.

Data do Empenh	no: 01/04/2021	Data do Liquidação: 05/04/2021						
	RETENÇÕES							
Cádigo	Descrição		Valor					
## Sete mil e no	vecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos ##	Valor Retido Valor Liguido	0,00 7.925,22					

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Sória	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$	

05/04/2021	4.792	1	05/04/2021	7.925,22	
					

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

LIQUIDAÇÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Número

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada am

Deciaro que os materiais forem recebidos e/ou serviços prestados em 05/04/2021.

> SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90

05/04/2021, podendo efetuar o pagamento.

AFONCO SELCO CARNEIRO Secretário de Finanças : 263.953.555-20

226936

Valor R\$

7,925,22





Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM:

027-2020PA

EMPENHO: 714 / 2021 Data do Empenho: 01/04/2021 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR .

1758 - AUTO POSTO MAIRI EPP

Tipo Pessoa: Jurídica

Nome: Endereço:

2116.30.14

AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES,

Bairro:

CENTRO

Complemento:

RG:

Estado: BA

CNPJ: Conta:

04.128.467/0001-72 Insc. Estadual:

Cidade: MAIRI CPF:

Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade:

3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Agência:

Funcão:

Reduzido:

10 - Saúde

Sub-Função:

122 - Administração Geral

Programa:

005 - SAÚDE ACOLHEDDRA, INCLUSIVA E PARA TODOS 2,116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Ação: Elemento:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte:

14 - Transferencias de Recursos do SUS

Sub-Elemento:

3.3.90.30.02 - CDMBUSTIVEIS

005-2020PP

Valor do Empenho Saldo Anterior

131,602,48

Saldo Atual 7.925,22 123.677,26

Convênio:

Nº Lic.: Modalidade: Pregão presencial para registro de preço

Patrimônio:

Contrato:

REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS CDM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DE PLACAS PLG 4359 E RDB 3F04, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2020.

№ Ordem	Especificação (Ítem)	Unidade	Quant,	Valor Unitário	Valor Total
		<u> </u>			·
		<u>-</u>			
i					
		1			

Sete mil e novecentos e vinte e cinco reals e vinte e dois centavos

7.925,22

Autorizo o empenho da despesa supra mancionada em 01/04/2021.

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretaria de Saúde : 001.653.695-90 CPF

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 01/04/2021



GEOVANSIA PEREIRA RIOS Gerente Geral de Contabilidade CPF : 012.732.175-60

2289366

RECEBEMOS DE AUTO POSTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATI		TES DA NO	TATIOCAL MOTO				-	N° 000.004.1	
									SÉRIE 1	
AUTO POSTO MA	IRI LTDA - EPP	DANI DOCUMENTO AU NOTA FISCAL ELI 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 000.004	XILIAR DA ETRÔNICA	CHAVE DE ACESSD 2921 040	4 1284 6	700 0172 5	500 1000	0047 92 ⁻	10 0166 5	
AVENIDA ANTONIO CARLOS N CEP 44.630-000 Fone (074) 30	- MAIRI - BA	SÉRIE Página 1 de		Cons www.nfe.fa	uita da au azenda.go	tenticidade v.br/portal	e no portal ou no site	nacional da Sefa	da NF-e. z Autoriza	dora.
ATUREZA DA OPERAÇÃO /ENDA COM CUPOM	SG, EST DO SUBST, TRIB	Тсирі		PROTOCOLO DE AUTOR	ZAÇÃO DE USO				. ,	
54120882		04.128.467/00	01-72	12921060625	575 0 05/0	04/2021 18	3:02:17			
ESTINATÁRIO / REMETEN EGINEURAZAD SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE					CNPJ/CPF- 10.830	.605/0 00 1-	-63	05/0	e emissão.)4/2021	
NOEREÇO RUA ANTONIO COSTA,				BARRO/DISTRITO: LAPINHA		CE 4.	#: 4630000	05/0	04/2021	DA;
vviicino MAIRI	743632	22450	u⊧: BA	INSCRIÇĂ ISEN	TO			HORA	DE SAÍDA"	
ÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS,		E CĄFONTO DO I	CMS SUBST	VALOR DO ICM	SUBSTITUKÇÃO:	0.00	/ALDR TOTAL DI		7.925,22
	00 } R DE SEGURD. DESCE 0,00	0,00] O.O		0,00 .acessorias: 0,00	VALOR DD iPI:			ALOR TOTAL D	KOTA:	7.925,22
RANSPORTADOS / VOLU)	FRETE POI	R CONTA:	CÓDIGO ANTT	PLACA DO V	ElcuLo UF:	CNP.VCI	PF:	
ENDEREÇO:			9 - SE	M FRETE	<u> </u>		UF:	inscrip	AD ESTADUAL:	
QUANTJUADE ESPÉ	CIE: MARC	A·	NUMERAÇ.	Ao:		FESO BRUTO:		PESO LI	QUIDO:	
			ــــــــــــــــــــــــــــــــــــــ			L		_		<u></u>
DADOS DOS PRODUTOS /	SERVIÇOS Ko do padnutdiserviço	v. TRIDUTOS	ÇÓÐ. NCM	CST CFOP UND	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL 7.925,22	BC ICMS	V ICMS	ALIQ. ICMS
4 820101034 DIESE		ATERIANO FORMULE SERVIÇES F	Formation of the Control of the Cont	Carticare Suite Main-Ba SUIZOZ1 S MATERIA OS E/OU OS SUZSTACO	is S					
DADOS ADICIONAIS	All and a second	<u> </u>		<u> </u>		<u> </u>	<u> </u>			
INTERNAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE NFC-9 SÉRIE: 1 . EMI NÚMERO 148641,148766,EMITIDA I NÚMERO, 150948,EMITIDA EM 2009 NUMERO: 150723,EMITIDA EM 30/0: 151863,151884, Tolbulos acroximados: R\$ 41,21 (0.52 Fonta (BPT - BA EF6074	EM 09/03/7021, NÜMERO: 149051, 3/2021, NÜMERO: 150189,EMITID. 3/2021, NÜMERO. 151275,EMITID.	,149153,EMITIDA EM 17 A EM 23/03/2021, NÚME A EM 01/04/2021, NÚME	703/2021, NO/ IRO: 150497, IRO: 151491,	ER 0: 148059,EMITIDA MERO: 149976,EMITID 150609,EMITIDA EM 24	#03/2021,	21,				

Prefeitura Municipal de Mairi

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 10.830.605/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

N° NF: 4.792 VALOR: R\$ 7.925,22

PLACA	QTLTS	VALOR R\$	TIPO COMB	KL/L	KM RODADO	Nº NF
RDB 3F04	288,42	R\$ 1.205,58	S10	10	2884,156	4792
PLG 4359	1607,57	R\$ 6.719,64	S10	10	16075,7	4.792
		R\$ 7.925,22				





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO MAIRI LTDA

CNPJ: 04.128.467/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasii (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:00:21 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.

ŧ.

Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: 9DA7.ADB1.300B.184D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data Impressão: 08/04/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000136/2021

Emissão: 08/04/2021 Validade: 07/07/2021

AUTO POSTO MAIRI LTDA EPP

CGA: 000.000.230/001-83 CNPJ: 04.128.467/0001-72

CNAE: 4731-8/00

AVN ANTONIO CARLOS MAGALHÃES , S/N

CENTRO 44630-000 - MAIRI, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Emissor: ROBSON



PODER JUDICIARIO JUSTICA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO MAIRI LTDA (MATRIZ B FILIAIS)

Certidão nº: 34765750/2020

Exped cão: 29/12/2020 às 09:58:43

Validade: 26/06/2021 4 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que auto posto MAIRILIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPU sob o nº 04.128.467/0001 72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no arta 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, é na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribudais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa furidica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceltação desta certidão condiciona se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br). Certidão emitida gratultamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

p.17

in the first carry and application

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessarios à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a dustica do Trabalho quanto as obrigações estabelecidas em sentença condenatoria transitada em julgado ou em acordos judicasis trabalhistas; inclusive no concernente acis receillimentos previdenciarios, a honorarios, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Publido do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia Come sao de Cone पुरस्कारा को हिन्दू है। एकी अन्यक्तिक नोर्ध केंद्र

製作による食物を見る機能を対象し、その多く物を対象して、自覚をもの The difference of the American

that the property of the starting





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.128.467/0001-72
Razão Social: AUTO POSTO MAIRI LTDA

Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES S/N / MAIRI / MAIRI / BA / 44630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de malo de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

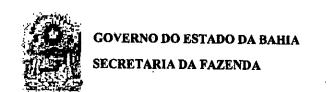
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2021 a 03/04/2021

Certificação Número: 2021030501571517359692

Informação obtida em 05/03/2021 12:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3,956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributério do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211041567

RAZÃO SOCIAL		
AUTO POSTO MAIRI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	<u> </u>
054.120.882	04.128.467/0001-72	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica ecima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar qualsquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIÁ INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.bs.gov.bf

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Mairi

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28 - INSC. EST.: ISENTA Praça J. J. Seabra, 138 -- Centro -- Mairi -- BA - CEP: 44.630-000. Fone: (74) 3632-2110 / 3632-2262 / 3632-2037 - www.malri.ba.gov.br

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

ATA Nº 010/2020 PROCESSO nº. 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 VALIDADE: até 13/04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – DAS PARTES: ÓRGÃO GERENCIADOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.212.872/0001-28 com sede à Praça J. J. Seabra, 138, Centro, Mairi — Bahia, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. José Bonifácio Pereira da Silva, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, é alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis é do disposto no Edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, à seguir denominada simplesmente GERENCIADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desta Ata.

FORNECEDOR:

AUTO POSTO MAIRI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.128.467/0001-72, com sede nesta cidade, na Avenida Carlos Magalhães, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. Vandevaldo Teixeira Rios, casado, empresário, portador da C.I. nº 01129776 00 e do CPF/MF nº 105.934.035-68, residente e domiciliado nesta cidade.

II - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:

O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e ainda de acordo com a Ata de Registro de Preços originária, a Clausula Vigesima — Do Reajustamento de Preço, e, também, conforme o art. 11, do Decreto Municipal nº 155, de 24 de janeiro de 2013, o fundamento do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, ocorre em função do reequilíbrio econômico-financeiro, em função do aumento dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal.

III - DO REFLEXO FINANCEIRO:

Conforme documentos alocados nos autos, mensura-se que o reflexo financeiro majorado da retromencionada Ata de Registro de Preços, é da ordem de:

- 1 Acréscimo de 13,58% (treze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), em relação ao ultimo preço registrado para o diesel S-10;
- 2 Acréscimo de 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento), em relação ao ultimo preço registrado para o diesel S-500;
- 3 Acréscimo de 20,3% (vinte inteiros e três centésimos por cento), em relação ao ultimo preço registrado para a gasolina comum



Prefeitura Municipal de Mairi C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28 - INSC. EST.: ISENTA

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28 - INSC. EST.: ISENTA

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.
Fone: (74) 3632-2110 / 3632-2262 / 3632-2037 - www.mairi.ba.gov.br

IV - DO NOVO VALOR REGISTRADO:

Assim sendo, os novos preços unitários a ser praticado pela Contratada será de:

Item	Descrição	Valor Registrado	Unitário	Valor Reajustado	Unitário
01	Diesel S-10	3	3,68	j	4,18
02	Diesel S-500		3,62	<u> </u>	4,14
03	Gasolina comum		4,63		5,57

V - DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o Orgão Gerenciador e o Fornecedor, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ora reequilibrada e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante da referida ATA, para todos os efeitos.

Mairi/Ba, 23 de fevereiro de 2021.

MUNICIPIO DE MAIRI sé Bonitació Pereira da Silva

Prefeito Municipal .

AUTO POSTO MAIRI LTDA

Vandevaldo Teixeira Rios

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª)____

184.656.295-81

2ª)

CDEN

elo Ferreira dos Santos CPF: 016.479.215-54

RG: 12.696.188-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis: gasolina e óleo diesel para abastecimento da frota municipal e veículos locados e/ou cedidos ao Municipio de Mairi-BA

Ao(s) treze dia(s) do mês de abril do ano de 2020, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 005/2020 realizado em 08/04/2020 conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(o) Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr(a). José Bonifácio Pereira da Silva, portador do CPF nº 278.074.285-20 e RG nº 0229486940, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTO POSTO MAIRI LTDA, situada no(a) Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Contorno, Cidade de Mairi - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.467/0001-72, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por seu Administrador, Sr.(a) Vandevaldo Teixeira Rios, portador(a) da Carteira de Identidade nº 112977600, inscrito no CPF nº 105.934!035-68, Brasileiro(a), maior, Empresário, residente e domiciliado(a), no(a) Rua dos Bancários, 04, Alto da Boa Vista, Cidade de Mairi-BA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 005/2020, através de seu respect vo gestor, em 13/04/2020, tudo constante no Processo Licitatório nº 027/2020, do qual passa a fazer parte integrante esta Ala de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do refer do Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892 de 23.01.20 13/20 Decreto Municipal nº 155/2013 de 24-01-2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07/07/2014 subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1,A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis: gasolina e óleo diesel para abastecimento da frota municipal e veículos locados e/ou cedidos ao Município de Mairi-BA, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).
- § 1º O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e órgãos do município.
- § 2º A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.
- § 3º A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

Página 1 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 4º - O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ORGÃOS

- 3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
- § 1º São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os órgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi BA.
- § 2º A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

- 4.1 As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.
- § 1º As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- § 2º A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registros de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- § 3° É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento - OF ou na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRECO

- 6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.
- § 1º O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos cus os diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias accumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- § 2º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 3º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 4º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.
- § 5º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Página 2 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

- § 6º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), mes(es) contado(s) a partir de 13/04/2020, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as sua próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- § 1º A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.
- § 2º O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.
- § 1º As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- § 2º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado espelo órgão contratante conforme ato de nomeação.
- § 3º O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-
- § 4º Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.
- § 5º O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Buken

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 6º - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de liberate fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com a contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.
- § 1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.
- § 2º Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- § 3º Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
 - a) Regularidade com o FGTS (CRF);
 - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federals, à Divida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
 - c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
 - d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplémento perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA OÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES 12.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- a) Efetuar on pagamentos devidos on Egracados de capado com en candiazas estabalecidas en Edital e en Otivo
 - a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
 - b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
 - c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
 - d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referêncial (Anexo
 - a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
 - c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e
 - d) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e drientar procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 14.1 Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):
 - a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Precos.
 - b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadórias;
 - c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

Digles

Pagina A de S



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato en que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiali inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não for assinar instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anteriro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 17.1 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
 - a) Por razão de interesse público: ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- 17.1.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 17.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS POR ÓRGÃO ADERÊNTE

- 18.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.
- § 1º O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- § 2º O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Decken

Pagina 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 3º - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 19.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento o infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes de la dede que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- § 1º Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
 - b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
 - d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo pazo de (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) causar prejuízo material resultante direíamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez pento) sobre o valor atualizado do contrato.
- § 2º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- § 3° Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 20.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 20.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilibrio da precolador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a precedencia do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de coumentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 20.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apúrada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Boule-

Pagina 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

- 20.5 Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 20.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 20.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 1. 8 666/93 Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 20.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1 - O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes d presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas

Mairi - BA, 13 de abril de 2020

Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Banifácio Pereira da Silva denador de Despesas

FORNECEDDR:

ANTO POSTO MAIRI LTDA andevaldo Teixeira Rios

Administrador

Testemunhas

ine Bedrey Barnew CPF: 015.586.105-02

Página 7 dé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MÚNICÍPIO DE MAIRI - BA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis: gasolina e óleo diesei para abastecimento da frota municipal e veículos locados e/ou cedidos ao Município de Mairi-

FORNECEDOR: AUTO POSTO MAIRI LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO QUANT II	UNID.	VALORES REC		
11 5141	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1.	ÓLEO DIESEL COMUM	150000	LITRO	3,62	543.000,00	PETROBAHIA
2.	ÓLEO DIESEL 510	200000	LITRO	3,68	736.000,00	PETROBAHIA
3.	GASOLINA COMUM	150000	LITRO	4,63	694.500,00	PETROBAHIA
			<u> </u>	TOTAL	1	1.973 500 00

AMM TO

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome

BA 292010 FMS CUSTEIO SUS

Agência

998-9

Conta corrente

24880-0

Creditado

Nome

AUTO POSTO MAIRI LTDA

Agência

998-9

Conta corrente Valor 11448-0 7.925,22

Destinação

۸

Data

Nesta data

Assinada por

JB515181 SILVIA A F CARNEIRO

09/04/2021 13:27:04

JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA

09/04/2021 17:33:47

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.